



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0\*\*18)3 283-1121 - E-mail: pmecc@ig.com.br

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 514/2005 DE 12/09/2005

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 36/05 DE 26.08.05

AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL.

Dispõe sobre: "O Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009 e dá outras providências".

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Euclides da Cunha Paulista, para o quadriênio de 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

**Parágrafo 1º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

**Parágrafo 2º** - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

067

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0\*\*18)3 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

**Art. 2º** - Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2006/2009, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

**Anexo I** Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

**Anexo II** Descrição Programa Governamentais/Metas/Custos;

**Anexo III** Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

**Anexo IV** Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras e Anexo de Prioridades de Metas.

**Art. 3º** - Os programas que constituem os anexos II e III de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2006/2009.

**Art. 4º** - A alteração exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

**§ Único** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

**Art. 5º** - As prioridades e metas relativas ao exercício de 2006, constam do Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2006.

**Art. 6º** - As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61  
FONE/FAX: (0\*\*18)3 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual e diretrizes orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da  
Cunha Paulista, aos 12 dias do mês de setembro de 2005.

**Ediberto Aparecido Zaupa**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

**Luciana Cristina de Freitas**  
Chefe de Seção de Secretaria

VERIFICO E DOU FE QUE NA  
DATA DE 12 / 09 / 2005,  
PUBLIQUEI NO MURAL O  
PRESENTE EXPEDIENTE.